CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO, EM REGIME DE AVENÇA – GABINETE DE DESPORTO E JUVENTUDE – PROCESSO N.º 093/AJD/SA/16"

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 12/01/2017
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. **DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
2. **OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
3. **LOCAL DE EXECUÇÃO**
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
5. **PREÇO BASE**
6. **PRAZO DE PAGAMENTOS**
7. **RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
8. **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
9. **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
10. **PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**
11. **GARANTIA**
12. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de Técnico Superior de Desporto, em regime de avença – Gabinete de Desporto e Juventude - Processo n.º 093/AJD/SA/16.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de Técnico Superior de Desporto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Gabinete de Desporto e Juventude.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.100,00 e pelo preço global de € 13.200,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços, de Técnico Superior de Desporto, que se deverão subsumir nas seguintes atividades:

12.1.1. Apoiar o Programa "Desporto para Todos", lecionando aulas regulares nos Pavilhões da Zona Desportiva e nas Piscinas Cobertas Municipais;

12.1.2. Apoiar a organização de eventos desportivos, nomeadamente, Meeting Escolar, Corrida dos Ganbuzinos, Prova do Bodo, Pombal Athletics, Trail Pombal Sicó, Trail do Oeste, Olimpíadas Seniores, atividades de rua, etc.;

12.1.3. Monitorizar / Fiscalizar a atividade dos Clubes e Associações abrangidas pelo Regulamento de Atribuição de Subsídios à Prática Desportiva Regular;

12.1.4. Desenvolver atividades no âmbito do Programa "Férias Ativas" nas interrupções letivas do Natal e da Páscoa;

12.1.5. Desenvolver atividades físicas com os colaboradores do Município de Pombal, nomeadamente, promover aulas de natação e orientar as atividades dos mesmos na utilização do CADEP e da Pista de Atletismo do Estádio Municipal;

12.1.6. Manter atualizada a Carta Desportiva Municipal;

12.1.7. Apoiar os utilizadores do CADEP e da Pista de Atletismo do Estádio Municipal;

12.1.8. Apoiar todas as atividades realizadas na Piscina Municipal, nomeadamente, competições de natação de âmbito local, distrital ou nacional; propor e desenvolver atividades temáticas ao longo do ano: Dia da Mãe, Dia do Pai, Dia da Juventude, aniversário da Piscina Municipal, e outras datas relevantes.